Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.870, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.858, de 15 de Março de 2006".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.858, de 15 de Março de 2006, que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barrinha, a celebrarem convênios com entidades que especifica para a contratação de estagiários e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Artigo 5º - Fica garantida aos estagiários a concessão de bolsa-estágio mensal, que será definida e regulamentada pelo poder executivo conforme a natureza do estágio e a legislação em vigor".***

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Barrinha-SP., aos 28 de Abril de 2006.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.